LEI N° 3.338 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza asfaltamento e recapeamento asfáltico do pátio da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento (1.100m2 – um mil e cem metros quadrados) e recapeamento asfáltico (765 m2 – setecentos e sessenta e cinco metros quadrados) a título não oneroso, no pátio da Associação Atlética Banco do Brasil – associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede a Rua 22 de Janeiro, número 02, centro nesta cidade de Quirinópolis.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento